



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ALTERAÇÃO 001
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

2.1 Problema/demanda identificado(a) (*descrição do problema sob a perspectiva do interesse público*):

O Município de Trindade do Sul/RS possui uma extensa zona rural e localidades distantes das escolas da sede municipal e de outras localidades urbanas. Para garantir o direito constitucional à educação (art. 205 da Constituição Federal), é indispensável o fornecimento de transporte escolar gratuito e seguro para os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, especialmente para aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

Além disso, o transporte escolar está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece, em seu art. 10, inciso VII, que é incumbência dos Municípios “assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal e, mediante convênio, dos alunos da rede estadual”.

A prestação do serviço de transporte escolar é essencial para assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino da rede pública municipal. Considerando a distribuição geográfica dos estudantes, especialmente nas zonas rurais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir o deslocamento seguro, regular e pontual dos alunos entre suas residências e as unidades escolares, nos turnos matutino e vespertino.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir eficiência, regularidade, segurança e economicidade no transporte dos alunos, uma vez que a frota própria do Município é insuficiente para atender toda a demanda existente.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim (*justifique*): A Nova lei de Licitações foi extremamente exigente quanto a questão do planejamento, inclusive tornando-o num princípio legal, pois o legislador entendeu que um dos pontos fundamentais da contratação pública se inicia por seu planejamento, inclusive criando a figura do “Plano de Contratações Anual”. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que deverão ser observados quando da sua aplicação. Dentre eles, merece destaque o princípio do planejamento, que traduz a ideia de que uma contratação eficiente não resulta do acaso, fazendo-se necessárias providências e etapas prévias planejadas e bem executadas.

2.3 Possíveis soluções (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

1. Contratação via processo licitatório, onde o pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade, ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório. Neste caso, a única solução possível é a aquisição via licitação, na modalidade Pregão.

2.4 Melhor solução encontrada (*descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público*):

Contratação via processo licitatório, onde o pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade, ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o





próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- O tempo da execução da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- Os bens são nacionais.
- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- Os bens podem ser fornecidos parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros: **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (Inciso II, art. 62 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**: A empresa que vier a ser contratada para a realização dos serviços de Transporte Escolar deverá comprovar/apresentar: No que se refere ao(s) veículo(s) utilizado(s) no Transporte Escolar: a. Comprovação de que a Licitante dispõe de veículo(s) com capacidade compatível com a quantidade de alunos do Trajeto/Itinerário em que queira apresentar proposta, sendo: a.1. Itinerário I – 01 (um) ônibus ou micro-ônibus com no mínimo 31 (trinta e um) lugares; a.2. Itinerário II – 01 (uma) Van com no mínimo 16 (dezesseis) lugares; a.3. Itinerário III – 01 (uma) Van com no mínimo 16 (dezesseis) lugares; a.4. Itinerário IV – 01 (um) micro-ônibus com no mínimo 23 (vinte e três) lugares; a.5. Itinerário V – 01 (uma) Kombi ou Van com no mínimo 15 (quinze) lugares; a.6. Itinerário VI – 01 (uma) Kombi ou Van com no mínimo 15 (quinze) lugares; a.7. Itinerário VII – 01 (uma) Van com no mínimo 16 (dezesseis) lugares; a.8. Itinerário VIII – 01 (uma) Van com no mínimo 16 (dezesseis) lugares. b. A comprovação exigida no subitem anterior poderá ser feita através de: b.1. Certificado(s) de Registro de Propriedade, caso o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) esteja(m) em nome da Licitante proponente ou de seus sócios; b.2. Declaração ou contrato com firma reconhecida, onde o proprietário do(s) veículo(s) disponibiliza o(s) mesmo(s) a licitante proponente, caso o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) não estiver(em) em nome da empresa proponente ou inexistir Certificado de Propriedade (recibo de transferência) do(s) mesmo(s) válido(s) preenchido(s) em seu nome (no prazo





de 30 dias). c. Certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s) (CRLV); c.1. Seguro Obrigatório atualizado (apresentar comprovante de regularidade no pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre- DPVAT); c.2. Comprovante de regularidade no pagamento do imposto sobre propriedade de veículos automotores – IPVA (resoluções CONTRAN 13/98, I e 061/98), ou apresentação de documento de isenção (conforme parágrafo 11 do artigo 4º do RPIVA e artigo 136 do CTB Lei nº 9.503/97); d. Registro de Inspeção Veicular dentro do prazo de validade; e. Declaração da licitante proponente de que o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) atende(m) aos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como, as determinações da Portaria nº 115, de 08 de abril de 2013 do DETRAN/RS; f. Declaração de que os veículos possuem equipamento registrador instantâneo inalterável (Tacógrafo) de velocidade e tempo; g. Declaração de que caberá a licitante contratada responsabilidade pela infração inerente a prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do(s) veículo(s) na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, e outras condições que deve observar devendo o(s) veículo(s) destinado(s) a realização do objeto do presente instrumento, possuir os equipamentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro. h. A Licitante vencedora deverá apresentar apólice de seguro contra danos materiais, e pessoais aos passageiros de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro. No que se refere ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte de passageiros: a. A indicação do(s) motorista(s)/condutor(es) que executará(ão) os serviços de transporte de escolar. a.1. A prova do vínculo do profissional com a empresa (em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social ou registro de firma individual; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; ou, no caso de contratado, cópia do contrato). b. Cópia da carteira (CNH) do motorista/condutor do veículo, que deverá comprovar: b.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; b.2. Possuir Habilitação em categoria “D” ou “E”, CTB art. 138, II e art. 143, IV; b.3. Certificado de aprovação em curso especializado de condução de transporte escolar em nome do condutor/motorista, nos termos da regulamentação do CONTRAN; b.4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em Infrações médias, durante os doze últimos meses. c. Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, em nome do condutor/motorista; d. Cópia de teste toxicológico, em nome do motorista/condutor, não superior a 3 (três) meses da sua realização.

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação via processo licitatório, onde o pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade, ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

Como a necessidade é de contratação de serviços comuns, eis que é a solução mais adequada.

A contratação de empresa especializada, por meio de licitação, apresenta-se como a solução mais eficiente e segura para a prestação do serviço, visto que:

- O município não possui frota e equipe suficiente para execução direta do serviço;
- Permite maior controle sobre a qualidade da prestação e o cumprimento dos requisitos legais;
- Garante economicidade com a adoção do critério de menor preço por quilômetro rodado.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar veículos e condutores que atendam às especificações legais e contratuais, operando rotas preestabelecidas de transporte diário, nos turnos matutino e vespertino, conforme o calendário escolar e a demanda informada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

Não Não sei Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica





2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

Não Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim Não (*justifique*): _____

2.7 Resultados pretendidos:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar tem por objetivo assegurar o deslocamento diário, com segurança, pontualidade e regularidade, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Trindade do Sul/RS, residentes na zona rural e em localidades de difícil acesso, até as instituições de ensino e destas de volta às suas residências.

Com isso, espera-se atingir os seguintes resultados:

1. Garantia do acesso à educação a todos os alunos da rede pública municipal e estadual que dependem do transporte escolar, contribuindo para a permanência e o sucesso escolar.
2. Redução da evasão e da infrequência escolar, especialmente em áreas rurais, proporcionando condições adequadas de deslocamento até as escolas.
3. Cumprimento do calendário escolar com regularidade e pontualidade nos trajetos diários, evitando atrasos e interrupções nas atividades pedagógicas.
4. Segurança e bem-estar dos estudantes, por meio da disponibilização de veículos apropriados, vistoriados e conduzidos por motoristas habilitados e capacitados, conforme exigências legais e normativas do FNDE e demais legislações pertinentes.
5. Otimização da logística de transporte, com roteiros planejados para atender de forma eficiente as diferentes localidades, respeitando as distâncias, o tempo de trajeto e as necessidades dos estudantes.
6. Conformidade com as diretrizes dos Programas Nacionais de Apoio ao Transporte Escolar, especialmente o PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar), garantindo a correta aplicação dos recursos federais transferidos ao município.
7. Apoio à gestão educacional, assegurando que o transporte escolar não seja um fator limitante ao direito à educação, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação concentre esforços em ações pedagógicas e administrativas.

2.8 Requisitos da Contratação:

- Transporte diário dos alunos da rede pública municipal, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria de Educação;
- Veículos com capacidade compatível com a demanda de cada rota;
- Motoristas habilitados, com curso específico para transporte escolar, conforme exigido pela legislação vigente;
- Veículos com autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Seguro de vida dos passageiros;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob responsabilidade da contratada;
- Acompanhamento da execução contratual por fiscal designado pela Administração.

2.9 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): Não se aplica





2.10 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não Sim (*justifique*): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. As especificações dos serviços, a quantidade estimada e o valor de referência são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto:	Qtidade/ Unidade	Valor de Referência	
			Unitário	Total
1.	<p>Prestação de serviços de Transporte Escolar referente ao Itinerário I, para uma estimativa de 20 (vinte) dias letivos.</p> <p>Trajetos diários:</p> <p>Manhã: Saída às 06h30min em frente a Prefeitura Municipal, dirigindo-se até a Linha Campina I e Linha Campina II, retornando até a cidade, passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, pela CMEI Jesus, Maria e José e por último pela EMEI Jesus, Maria e José.</p> <p>Meio-dia: Saída às 11h40min da Escola Estadual Zenir Ghizzi da Silva, passando pela CMEI Jesus, Maria e José e pela EMEI Jesus, Maria e José, parando na Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio Mânica localizada na Linha Campina I, após dirige-se até a Linha Campina II, retornando a Escola Estadual Zenir Ghizzi da Silva, passando pela CMEI Jesus, Maria e José e pela EMEI Jesus, Maria e José.</p> <p>Tarde: Saída às 17h15min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela CMEI Jesus, Maria e José e pela EMEI Jesus, Maria e José e indo até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio Mânica localizada na Linha Campina I, passando pela Linha Campina II, retornando a Prefeitura Municipal.</p> <p>Conforme disposto no ANEXO VIII, no referido Itinerário são percorridos diariamente 108km/rodados, totalizando 2.160km/rodados ao mês. O trajeto é feito por estradas pavimentadas (10%) e não pavimentadas (90 %).</p> <p>Características do Veículo: 01 (um) ônibus ou micro-ônibus com no mínimo 31 (trinta e um) lugares. Ano de fabricação do veículo não pode ser inferior ao ano de 2008. Deve possuir cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros. Com Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo. Seguro contra acidentes.</p>	Até 21.600 km rodados	R\$ 6,34 por km rodado	R\$ 136.944,00
2.	<p>Prestação de serviços de Transporte Escolar referente ao Itinerário II, para uma estimativa de 20 (vinte) dias letivos, com o seguinte Trajetos diários:</p> <p>Manhã: Saída às 05h00min em frente a Prefeitura Municipal, dirigindo-se até o interior, passando pelas Linha Inácio, Gastão, Pedreira, Barrinha, Baú II, Java, retornando até a Escola Estadual de</p>	Até 31.560 km rodados	R\$ 6,74 por km rodado	R\$ 212.714,40





	<p>Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela CMEI Jesus, Maria e José e pela EMEI Jesus, Maria e José.</p> <p>Meio-dia: Saída as 11h40min da Escola Estadual Zenir Ghizzi da Silva, passando pela CMEI Jesus, Maria e José e pela EMEI Jesus, Maria e José, dirigindo-se até o interior, passando pelas Linha Inácio, Gastão, Pedreira, Barrinha, parando na Escola EMEF São Jerônimo na Linha Baú II, passando pela Linha Java, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela CMEI Jesus, Maria e José e pela EMEI Jesus, Maria e José.</p> <p>Tarde: Saída as 17h15min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela CMEI Jesus, Maria e José e pela EMEI Jesus, Maria e José, dirigindo-se até o interior, passando pelas Linha Inácio, Gastão, Pedreira, Barrinha, parando na Escola EMEF São Jerônimo na Linha Baú II, após passando pela Linha Java, retornando a Prefeitura Municipal.</p> <p>Conforme disposto no ANEXO VIII, no referido Itinerário são percorridos diariamente 157,80km/rodados, totalizando 3.156km/rodados ao mês. O trajeto é feito por estradas pavimentadas (5%) e não pavimentadas, com várias áreas de difícil acesso (95%).</p> <p>Características do Veículo: 01 (uma) Van com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares. Ano de fabricação do veículo não pode ser inferior ao ano de 2008. Deve possuir cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros. Com Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo. Seguro contra acidentes.</p>			
3.	<p>Prestação de serviços de Transporte Escolar referente ao Itinerário III, para uma estimativa de 20 (vinte) dias letivos, com o seguinte Trajeto diário:</p> <p>Manhã: Saída às 05h20min em frente a Prefeitura Municipal, dirigindo-se até o interior, passando pela Linha Lobo, Rincão dos Rosas, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela CMEI Jesus Maria José e pela EMEI Jesus Maria José.</p> <p>Meio-dia: Saída as 11h40min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela CMEI Jesus Maria José e pela EMEI Jesus Maria José, dirigindo-se até o interior passando pelo Rincão dos Rosas e Linha Passo do Lobo, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela CMEI Jesus Maria José e pela EMEI Jesus Maria José.</p> <p>Tarde: Saída as 17h15min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus Maria José e pela CMEI Jesus Maria José, dirigindo-se até o interior no Rincão dos Rosas e Linha Passo do Lobo, retornando até a Prefeitura Municipal.</p> <p>Conforme disposto no ANEXO VIII, no referido Itinerário são percorridos diariamente 145,7km/rodados, totalizando 2.914km/rodados ao mês. O trajeto é feito por estradas pavimentadas (2%) e não pavimentadas, com várias áreas de difícil acesso (98%).</p> <p>Características do Veículo: 01 (uma) Van com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares. Ano de fabricação do veículo não pode ser inferior ao ano de 2008. Deve possuir cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros. Com Registrador de</p>	Até 29.140 km rodados	R\$ 6,50 por km rodado	R\$ 189.410,00





	velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo. Seguro contra acidentes.			
4.	<p>Prestação de serviços de Transporte Escolar referente ao Itinerário IV, para uma estimativa de 20 (vinte) dias letivos, com o seguinte Trajetos diário:</p> <p>Manhã: Saída às 05h20min em frente a Prefeitura Municipal, dirigindo-se até o interior, passando pelas Linhas Colônia Nova, Campina I, Barra Grande, Morro da Foice, Girau, Rossetto, retornando até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Felice Campanhoni na Linha Colônia Nova, após passando pela Linha Cajebre, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e pela CMEI Jesus, Maria e José.</p> <p>Meio-dia: Saída as 11h40min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e pela CMEI Jesus, Maria e José, dirigindo-se até o interior, indo até a até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Felice Campanhoni na Linha Colônia Nova, após vai até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio Mânica localizada na Linha Campina I, seguindo para as Linhas Barra Grande, Morro da Foice, Girau, retornando até a Linha Colônia Nova, Cajebre, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e pela CMEI Jesus, Maria e José.</p> <p>Tarde: Saída as 17h15min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e pela CMEI Jesus, Maria e José, dirigindo-se até o interior, passando na Linha Colônia Nova, após vai até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio Mânica localizada na Linha Campina I, seguindo para as Linhas Barra Grande, Morro da Foice, Girau, Cajebre, retornando até a Prefeitura Municipal.</p> <p>Conforme disposto no ANEXO VIII, no referido Itinerário são percorridos diariamente 124,50km/rodados, totalizando 2.490km/rodados ao mês. O trajeto é feito por estradas pavimentadas (5%) e não pavimentadas, com várias áreas de difícil acesso (95%).</p> <p>Características do Veículo: 01 (um) micro-ônibus com no mínimo 23 (vinte e três) lugares. Ano de fabricação do veículo não pode ser inferior ao ano de 2008. Deve possuir cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros. Com Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo. Seguro contra acidentes.</p>	Até 24.900 km rodados	R\$ 6,98 por km rodado	RS 173.802,00
5.	<p>Prestação de serviços de Transporte Escolar referente ao Itinerário V, para uma estimativa de 20 (vinte) dias letivos, com o seguinte Trajetos diário:</p> <p>Manhã: Saída às 05h20min em frente a Prefeitura Municipal, dirigindo-se até o interior, passando pelas Linhas Girau e Caturrita, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e pela CMEI Jesus, Maria e José.</p> <p>Meio-dia: Saída as 11h40min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e</p>	Até 26.400 km rodados	R\$ 5,54 por km rodado	RS 146.246,00





	<p>pela CMEI Jesus, Maria e José, dirigindo-se até o interior, passando pelas Linhas Girau e Caturrita, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e pela CMEI Jesus, Maria e José.</p> <p>Tarde: Saída as 17h15min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e pela CMEI Jesus, Maria e José, dirigindo-se até o interior, passando pelas Linhas Girau e Caturrita, retornando até a Prefeitura Municipal.</p> <p>Conforme disposto no ANEXO VIII, no referido Itinerário são percorridos diariamente 132/rodados, totalizando 2.640km/rodados ao mês. O trajeto é feito por estradas pavimentadas (5%) e não pavimentadas, com várias áreas de difícil acesso (95%).</p> <p>Características do Veículo: 01 (uma) Kombi com no mínimo 15 (quinze) lugares. Ano de fabricação do veículo não pode ser inferior ao ano de 2008. Deve possuir cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros. Com Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo. Seguro contra acidentes.</p>			
6.	<p>Prestação de serviços de Transporte Escolar referente ao Itinerário VI, para uma estimativa de 20 (vinte) dias letivos, com o seguinte Trajetos diário:</p> <p>Manhã: Saída às 05h20min em frente a Prefeitura Municipal, dirigindo-se até o interior, passando pelas Linhas Campina I, Campina II, Barra Seca, Demétrio, Colônia Nova, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e pela CMEI Jesus, Maria e José.</p> <p>Meio-dia: Saída as 11h40min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e pela CMEI Jesus, Maria e José, dirigindo-se até o interior, passando pelas Linhas Campina I, Campina II, Barra Seca, Demétrio, Colônia Nova, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e pela CMEI Jesus, Maria e José.</p> <p>Tarde: Saída as 17h15min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus, Maria e José e pela CMEI Jesus, Maria e José, dirigindo-se até o interior, passando pelas Linhas Campina I, Campina II, Barra Seca, Demétrio, Colônia Nova, retornando até a Prefeitura Municipal.</p> <p>Conforme disposto no ANEXO VIII, no referido Itinerário são percorridos diariamente 155km/rodados, totalizando 3.100km/rodados ao mês. O trajeto é feito por estradas pavimentadas (5%) e não pavimentadas, com várias áreas de difícil acesso (95%).</p> <p>Características do Veículo: 01 (uma) Kombi ou Van com no mínimo 15 (quinze) lugares. Ano de fabricação do veículo não pode ser inferior ao ano de 2008. Deve possuir cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros. Com Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo. Seguro contra acidentes.</p>	Até 31.000 km rodados	R\$ 5,47 por km rodado	R\$ 169.570,00





7.	<p>Prestação de serviços de Transporte Escolar referente ao Itinerário VII, para uma estimativa de 20 (vinte) dias letivos, com o seguinte Trajetos diário:</p> <p>Manhã: Saída às 05h20min em frente a Prefeitura Municipal, dirigindo-se até o interior, passando pela Linha Bonita, indo até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Felice Campanhoni na Linha Colônia Nova, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus Maria José e pela CMEI Jesus Maria José.</p> <p>Meio-dia: Saída as 11h40min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus Maria José e pela CMEI Jesus Maria José, dirigindo-se até o interior, indo até a EMEF Dom João Becker localizada na Linha Girau, indo até a Linha Bonita, retornando até a EMEF Dom João Becker localizada na Linha Girau, após passando pela linha Colônia Nova, retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus Maria José e pela CMEI Jesus Maria José.</p> <p>Tarde: Saída as 17h15min da Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, passando pela EMEI Jesus Maria José e pela CMEI Jesus Maria José, dirigindo-se até o interior, indo até a EMEF Dom João Becker localizada na Linha Girau, indo até a Linha Bonita, retornando até a EMEF Dom João Becker localizada na Linha Girau, após passando pela linha Colônia Nova, retornando até a Prefeitura Municipal.</p> <p>Conforme disposto no ANEXO VIII, no referido Itinerário são percorridos diariamente 123,2km/rodados, totalizando 2.464km/rodados ao mês. O trajeto é feito por estradas pavimentadas (2%) e não pavimentadas, com várias áreas de difícil acesso (98%).</p> <p>Características do Veículo: 01 (uma) Van com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares. Ano de fabricação do veículo não pode ser inferior ao ano de 2008. Deve possuir cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros. Com Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo. Seguro contra acidentes.</p>	Até 29.568 km rodados	R\$ 6,50 por km rodado	R\$ 192.192,00
8.	<p>Prestação de serviços de Transporte Escolar referente ao Itinerário VIII, para uma estimativa de 20 (vinte) dias letivos, com o seguinte Trajetos diário:</p> <p>Manhã: Saída às 05h20min em frente a Prefeitura Municipal, dirigindo-se até o interior, passando pela Linha Cachoeira Baixa, Linha Cachoeira Alta, retornando até a EMEI Santa Lúcia, passando pela EMEI Jesus Maria José, Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva e pela CMEI Jesus Maria José.</p> <p>Meio-dia: Saída as 11h40min da Prefeitura, passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, CMEI Jesus Maria José, EMEI Jesus Maria José, indo até a EMEI Santa Lúcia, em seguida dirigindo-se até o Posto Cavalinho, localizado na RS324, indo para o interior, passando pela Linha Cachoeira Alta, Linha Cachoeira Baixa, retornando pela Linha Cachoeira Alta, passando pelo Posto Cavalinho – RS324, após passando pelo Laticínio Tirol, seguindo para a EMEI Santa Lúcia, EMEI Jesus Maria José, CMEI</p>	Até 23.136 km rodados	R\$ 6,59 por km rodado	R\$ 152.466,24





<p>Jesus Maria José e Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva.</p> <p>Tarde: Saída as 17h15min da Prefeitura, passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva, CMEI Jesus Maria José, EMEI Jesus Maria José, indo até a EMEI Santa Lúcia, em seguida dirigindo-se até o Posto Cavalinho, localizado na RS324, indo para o interior, passando pela Linha Cachoeira Alta, Linha Cachoeira Baixa, retornando pela Linha Cachoeira Alta, passando pelo Posto Cavalinho – RS324, após passando pelo Laticínio Tirol, seguindo para a EMEI Santa Lúcia, EMEI Jesus Maria José, CMEI Jesus Maria José e Escola Estadual de Ensino Médio Zenir Ghizzi da Silva.</p> <p>Conforme disposto no ANEXO VIII, no referido Itinerário são percorridos diariamente 96,4km/rodados, totalizando 1.928km/rodados ao mês. O trajeto é feito por estradas pavimentadas (2%) e não pavimentadas, com várias áreas de difícil acesso (98%).</p> <p>Características do Veículo: 01 (uma) Van com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares. Ano de fabricação do veículo não pode ser inferior ao ano de 2008. Deve possuir cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros. Com Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo. Seguro contra acidentes.</p>			
---	--	--	--

3.2. O valor da remuneração do contratado, será por Km (quilometro) rodado, de acordo com os dias letivos de cada mês.

3.3. O veículo fornecido pela empresa licitante contratada para cada item, deverá possuir capacidade compatível com a quantidade de alunos do Trajeto/Itinerário.

3.4. A quilometragem indicada no itinerário constante na tabela acima possui caráter estimativo, não devendo ser considerada como valor fixo.

3.4.1. Poderá haver alterações, de acordo com os dias letivos efetivamente realizados no mês, inclusive quanto aos dias de realização do “turno inverso” e do percurso em razão do ingresso ou desligamento de alunos, conforme a demanda da Secretaria.

3.5. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Planilha de Custos anexa.

3.6. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

3.7. Quanto a execução dos serviços, a mesma pode ser realizada por apenas um ou mais de um fornecedor/licitante, visto que o objeto será contratado por Item, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

3.8. As despesas com garantias, encargos, tributos, mão de obra, condutor, manutenção do veículo, combustível, transporte ou terceiros e demais despesas incluídas ao fornecimento dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante contratada.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência contratual pode ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro, na seguinte dotação: **REDUZIDO 217 – 339030 2030**

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Após a homologação da licitação e assinatura deste contrato, a licitante contratada deverá iniciar a execução dos serviços de transporte escolar de forma imediata.

6.2. Os serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de segunda a sexta-feira, compreendem viagens de ida e volta, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades e atendendo o horário escolar, pré-estabelecido pela Secretaria.

6.3. Os Itinerários do transporte escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto abrangem trechos de asfalto, de calçamento e estradas de terra.

6.3.1. Os Itinerários poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das Escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.

6.3.2. Qualquer alteração que se faça necessária no descritivo do Itinerário será analisada e ajustada em comum acordo entre a licitante contratada e a Secretaria da Educação.

6.4. Os serviços de Transporte estarão sujeitos a convocações extraordinárias sempre que houver necessidade.

6.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos, itinerários, quilometragem e prazos estipulados no edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e Anexos VII, VIII e IX do edital.

6.6. A licitante contratada deverá dispor de motorista, além de veículo com a quantidade de lugares necessária para o itinerário cotado, conforme estabelecido nos Anexos IX e X deste edital.

6.7. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão respeitar o limite máximo quanto ao ano de fabricação, o qual não poderá ser inferior ao ano de 2006, cabendo-lhe observar e atender à Portaria DETRAN/RS n.º 439/2022, ou a que venha a lhe substituir.

6.8. A licitante contratada deverá apresentar os veículos sempre em bom estado de conservação, limpos, higienizados e com adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria etc), em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

6.9. Os veículos da licitante contratada não poderão transitar por estradas ou acessos particulares, ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento dos alunos até o ponto de passagem do transporte.

6.10. É vedado o transporte de passageiros que não sejam estudantes, salvo de acompanhantes para assistência aos alunos quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizado pela Administração, ou de monitores ou auxiliares adicionais para a execução dos serviços.

6.11. A licitante contratada deverá permitir aos servidores encarregados pela fiscalização o livre acesso aos bens destinados ao serviço.

6.12. A licitante contratada deverá comunicar ao município contratante, com antecedência, acerca da eventual necessidade de substituição de motoristas, ocasião em que deverá ser apresentada carteira de habilitação do profissional que prestará o serviço.

6.13. A licitante contratada deverá manter um veículo reserva com as mesmas características para substituição em casos de eventuais falhas mecânicas.

6.13.1. Havendo necessidade de substituição de veículos, a licitante contratada deverá apresentar laudo de vistoria do veículo substituto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo no caso de eventuais substituições emergenciais.

6.13.2. A substituição dos veículos deverá ter prévia aprovação expressa do município contratante.

6.14. A licitante contratada deverá providenciar treinamento pertinente aos seus funcionários, possibilitando a otimização da prestação dos serviços.

6.15. A licitante contratada deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, devendo ser mantida lista de alunos junto ao veículo. eventuais dúvidas quanto à matrícula de alunos devem ser sanadas junto à direção da escola ou ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.





- 6.16.** Diante da ocorrência de acidentes, avarias, falhas nos percursos, retenção do veículo por autoridade competente ou qualquer outra condição que prejudique a conclusão da rota, a licitante contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do veículo no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos. optando pela substituição do veículo, deverá ser disponibilizado outro com características idênticas ou superiores ao original, observados os requisitos de conforto e segurança.
- 6.17.** A licitante contratada deverá se responsabilizar e zelar pelos estudantes em todos os itinerários objeto da presente contratação.
- 6.18.** A licitante contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo corpo fiscalizador do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.19.** Assumir as responsabilidades inerentes às atividades de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato.
- 6.20.** A licitante contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes.
- 6.21.** A licitante contratada será responsável por eventuais danos causados à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do município contratante conduzidas nos veículos.
- 6.22.** A licitante contratada deverá observar o cumprimento da lei nº 8.723/1993 e suas alterações, bem como de resoluções do CONAMA, no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.
- 6.23.** A licitante contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.24.** A licitante contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isentando integralmente o município.
- 6.25.** A licitante contratada será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o município contratante de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes no percurso ou durante a prestação de serviços.
- 6.26.** A licitante contratada deverá manter durante toda a vigência do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 6.27.** A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, ii, “d”, da lei nº 14.133/2021.
- 6.28.** A licitante contratada deverá enquadrar seus prestadores de serviços nas normas previstas na legislação trabalhista existente.
- 6.29.** A licitante contratada submeter-se-á à apreciação da fiscalização, e acatará as determinações, que serão efetuadas em duas vias com a devida assinatura de recebimento.
- 6.30.** A licitante contratada deverá executar imediatamente as correções que se fizerem necessárias no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.
- 6.31.** Durante toda a vigência do contrato, a licitante contratada a deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao município contratante sobre qualquer alteração de dados.
- 6.31.1.** Os contatos indicados pela licitante contratada servirão para informar sobre início do fornecimento e/ou dos trabalhos, notificações e demais comunicados pertinentes, cabendo ao destinatário confirmar o recebimento do *e-mail*.





6.31.2. Não havendo a confirmação do *e-mail*, conforme determinado na cláusula anterior, decorrido o prazo para resposta ou cumprimento da obrigação, o documento será considerado entregue quando verificado que foi remetido ao endereço eletrônico informado pela licitante contratada, correndo à sua revelia o procedimento dali em diante.

6.32. A licitante contratada deverá desempenhar os serviços em atendimento integral às normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

6.33. A licitante contratada não poderá submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

6.34. A licitante contratada não deverá utilizar qualquer trabalho realizado por menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente.

6.35. A licitante contratada não poderá submeter menores de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2005.

6.36. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

6.37. A execução dos serviços de transporte escolar deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo município contratante, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

6.38. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços fornecidos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

8.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria já tem funcionários destinados a tal função.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação.

10. GERENCIAMENTO DE RISCO:

10.1. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o fornecimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las.

6. Análise de Riscos

Risco	Impacto	Probabilidade	Mitigação
Atrasos nas rotas	Alto	Médio	Aplicação de penalidades contratuais e fiscalização rigorosa
Veículos inadequados ou sem manutenção	Alto	Médio	Exigência de vistorias regulares e documentos de conformidade
Falta de motoristas habilitados	Médio	Baixo	Exigência contratual de comprovação de habilitação e treinamento
Abandono contratual	Alto	Baixo	Garantia contratual e previsão de penalidades na minuta

**11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento.

11.2. Neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

11.3. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir eficiência, regularidade, segurança e economicidade no transporte dos alunos, uma vez que a frota própria do Município é insuficiente para atender toda a demanda existente.

12. PARCELAMENTO:

12.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento ou não, observando quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade ou não parcelamento, ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

12.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovar ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Trindade do Sul/RS, 20 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

